DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Ratificação	2
Extrato	3
Atos Oficiais	4
PODER LEGISLATIVO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA	4
Resoluções	4
Licitações e Contratos	6
Extrato	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 59.851.543/0001-65
Praça Professor Ivo Vanuchi
Telefone: (16) 3810-9000
Site: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Diário: www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 68.326.016/0001-22
Rua Pará, 1841
Telefone: (16) 3810-0800
Site: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIA
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2019

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faz saber a todos os interessados que de acordo com a adjudicação da Pregoeira Senhora MADALENA MARTA MACEDO MEDEIROS, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2019, fica homologado o certame, adjudicando seu objeto à empresa BOMBEAGUA COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE BOMBAS DE ÁGUA EIRELI, pelo valor total de R$ 157.102,20 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL, CENTO E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS).

São Joaquim da Barra, 20 de Maio de 2019.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito

Ratificação

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº006/2019 - ARTIGO 25, III DA LEI FEDERAL N.º8.666/93 - PROC. ADM. N º0146/2019

Acato o parecer do Departamento Jurídico e da Comissão Municipal de Licitação por seus próprios fundamentos.

Estando o processo formalmente em ordem, e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação, ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93 e determino a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário para contratação da empresa NAIARA DE FÁTIMA AZEVEDO - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, inscrita no CNPJ Nº: 22.138.129/0001-01, situada à Avenida Deputado Jamel Cecílio, N.º 2690 – Quadra B-26 Lote 116/17 Sala 905 – Edif Metropolitan Bloco Tokyo / Jardim Goiás, na cidade Goiânia / GO, CEP: 74.810-100, pela apresentação da cantora NAIARA AZEVEDO, no dia 31/05/2019, para realização de show artístico na 50ª Festa da Soja de São Joaquim da Barra / SP pelo valor total de R$140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS).

Publique-se na forma da Lei.

São Joaquim da Barra, 17 de maio de 2019.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº005/2019 - ARTIGO 25, III DA LEI FEDERAL N.º8.666/93 - PROC. ADM. N º0157/2019

Acato o parecer do Departamento Jurídico e da Comissão Municipal de Licitação por seus próprios fundamentos.

Estando o processo formalmente em ordem, e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação, ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93 e determino a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário para contratação da empresa INFINIT MUSIC EIRELI EPP, inscrita no CNPJ Nº: 27.469.056/0001-46, situada à Avenida Doutor Chucri Zaidan, N.º 1550 – Andar 20 Conj. 2004 Edif. Capital Corporate Of / Vila Cordeiro, na cidade São Paulo / SP, CEP: 04.583-110, pela apresentação da banda RAÇA NEGRA, no dia 02/06/2019, para realização de show artístico na 50ª Festa da Soja de São Joaquim da Barra / SP pelo valor total de R$131.200,00 (CENTO E TRINTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS).

Publique-se na forma da Lei.

São Joaquim da Barra, 17 de maio de 2019.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

1.º ADITIVO AO CONTRATO N.º 086/2018 - CONTRATADA: COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A – OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, ou seja, até 12/07/2019, E ACRÉSCIMO CONTRATUAL DE APROXIMADAMENTE 25% DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO QUE CORRESPONDE A R$ 11.637,50 (ONZE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), mantendo-se as demais cláusulas contratuais inalteradas - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2018 – ASSINATURA: 11/04/2019.

PODER LEGISLATIVO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Atos Oficiais | **Resoluções**

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br E-mail: camara_sjb@com4.com.br

Rua Pará nº 1841 - Tel.: PABX (16) 3810-0800 - CEP 14600-000

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO 01/2019

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 996/2019 que Autoriza a Celebração de Convênio e Coparticipação do Poder Público nos Planos de Saúde dos Funcionários da Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

Art. 1º. Para fins do artigo 5º da Lei nº 996/2019, compreende-se por dependentes diretos os cônjuges, companheiros que vivam em união estável na forma do Código Civil e os filhos não maiores de idade.

§1º A união estável de que trata este artigo deverá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada por ambos os companheiros, juntamente com duas testemunhas.

§2º Os filhos maiores de idade somente serão considerados dependentes diretos se matriculados em graduação de nível superior e tiverem idade inferior a 24 (vinte e quatro) anos.

§3º Ao completar 24 (vinte e quatro) anos, cessa a coparticipação por parte do Poder Público ao filho universitário do servidor, e importa em desconto integral na folha de vencimentos do servidor.

§4º A condição de universitário prevista no parágrafo anterior deverá ser comprovada anualmente junto ao Departamento de Pessoal, sob pena de cessar a coparticipação por parte do Poder Público e implicar em desconto integral na folha de vencimentos do servidor.

Art. 2º. O interesse na adesão, bem como no desligamento ao plano de saúde será manifestado por escrito junto ao Departamento de Pessoal, para as devidas providências.

Art. 3º. A adesão ao plano importa em permissão para desconto em folha.

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra
www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br
E-mail: camara_sjb@com4.com.br
Rua Pará nº 1841 - Tel.: PABX (16) 3810-0800 - CEP 14600-000
Estado de São Paulo

Art. 4º. Os prazos de carência para utilização do plano serão aqueles previstos no convênio a ser celebrado entre a operadora de plano de saúde e a Câmara Municipal.

Art. 5º. O desligamento de servidor do quadro funcional da Câmara Municipal acarreta a perda da coparticipação por parte do Poder Público.

§1º Ocorrendo o desligamento do quadro funcional, o Departamento de Pessoal comunicará à empresa responsável pela gestão do plano de saúde.

§2º A continuidade do plano sem a coparticipação do Poder Público necessita de providências do servidor junto à empresa responsável pela gestão.

§3º Ocorrendo o desligamento antes do fechamento de mês, das verbas rescisórias do servidor serão descontados os valores necessários para quitação junto ao plano de saúde.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Joaquim da Barra, 17 de maio de 2019.

WALTER MARTINS JÚNIOR
Presidente da Mesa Diretora

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Licitações e Contratos

Extrato

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS
CONTRATO Nº: 07/2019

COTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DE LEIS MUNICPAIS, ORDINÁRIAS E COMPLEMENTARES.

VALOR: R$ 9.000,00

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 24/2019

MODALIDADE: Dispensa de Licitação – Art. 24, II (Lei 8.666)

ASSINATURA: 09.05.2019